

AGRONEGÓCIO: ECONOMIA, POLÍTICA E CONSEQUÊNCIAS¹

Cynthia Xavier de Carvalho²

 <https://orcid.org/0000-0003-4449-8616>

Edgard Malagodi³

 <https://orcid.org/0000-0001-7868-2054>

RESUMO

O artigo propõe mostrar como, na visão da agropecuária enquanto negócio, estão embutidos vários problemas que comprometem a qualidade de vida da população e ameaçam a reprodução de milhões de pequenos produtores familiares do setor agrário do país. São apresentados argumentos sintetizados em três consequências do agronegócio: aumento da fome no mundo; especulação imobiliária e aumento do preço da terra; e desmonte das políticas públicas e trabalho escravo. Conclui-se que o slogan aparentemente inocente “agro é pop, agro é tech” está ligado a todo um projeto amplo que coloca a relevância dos produtos da terra, especialmente dos grãos, como a soja, o milho, o trigo e o arroz, no seu aspecto especulativo-comercial e no seu resultado financeiro.

Palavras-chave: Questão Agrária. Agronegócio. Fome. Trabalho Escravo. Mercado de Terras.

AGRONEGOCIOS: ECONOMÍA, POLÍTICA Y CONSECUENCIAS

RESUMEN

El artículo propone mostrar cómo la visión de la agricultura como negocio involucra varios problemas que comprometen a la calidad de vida de la población y amenazan la reproducción de millones de pequeños productores familiares del sector agrario en el país. Los argumentos se presentan resumidos en tres consecuencias de la visión del agro como negocio: aumento del hambre en el mundo; especulación inmobiliaria y aumento del precio de la tierra; y desmantelamiento de políticas públicas y trabajo esclavo. Se concluye que el eslogan aparentemente inocente “agro es pop, agro es tecnología” está ligado a todo un amplio proyecto que coloca el énfasis en el carácter comercial de los productos de la tierra, especialmente de los granos como soja, maíz, trigo y arroz, así como en el resultado financiero obtenido con estos productos.

Palabras clave: Cuestión agraria. Agronegocios. Hambre. Trabajo esclavo. Mercado de tierras.

AGRIBUSINESS: ECONOMY, POLITICS AND CONSEQUENCE

ABSTRACT

This article aims to show how the vision of agriculture as a business involves several problems that endanger the population's quality of life and threaten the reproduction of millions of small family farmers in the country. Three consequences of this agribusiness model are presented: increasing world hunger, higher prices of agricultural soil and real estate speculation, the dismantling of public policies

¹ Os autores agradecem as observações críticas do(a) parecerista da Raízes, que estimularam a reelaboração de partes do texto e motivaram reelaboração dos argumentos, sem responsabilizá-lo(a) por falhas e imprecisões eventualmente não sanadas.

² Pós-doutorado. Docente na Universidade Federal de Pernambuco/CAA. E-mail: cynthia.carvalho@ufpe.br.

³ Pós-doutorado. Professor Titular pela Universidade Federal da Paraíba. Pesquisador-convidado da UNICAMP. E-mail: edgardmalagodi@gmail.com.

and increase of slave labour. In conclusion, the article argues that the apparently innocent slogan “agro is pop, agro is tech” is linked to a whole project that emphasises the commercial and financial interests intertwined in the production of commodities, produced from the intensive use of natural resources, such as soybeans, corn, wheat, cotton, and beef.

Keywords: Agrarian Question. Agribusiness. Hunger. Slave labor. Land Market.

INTRODUÇÃO

A expansão da atividade agropecuária brasileira, crescente desde a década de 1960, fez pairar sobre a sociedade brasileira a ideia de que a velha questão agrária estaria superada. Esta imagem, foi especialmente propagada pela mídia televisiva, pela insistência no bordão: *agro é tech, agro é pop, agro é tudo!* Também é enorme a quantidade de material espalhado na internet, cujo objetivo primordial é passar uma imagem positiva, se não deslumbrante, do chamado agronegócio brasileiro.

No entanto, se o agro é assim tão positivo e inquestionável, por que tanta publicidade para o embelezar? Por que precisa ser tão *tech*, tão *pop*, e ser até mais do que é, ser *tudo*? A insistência da propaganda desperta a curiosidade e uma certa dose de desconfiança, e não é por acaso, pois fica a pergunta: como o velho latifúndio poderia milagrosamente transformar-se nessa coisa tão *pop* e tão *tech* do agronegócio? Mas afinal, o que existe no agro tão diferente das demais atividades econômicas do país, e por que precisa de tanta publicidade? Para compreender o que tem realmente de tão diferente, é preciso sair do ambiente mediático e contaminado por interesses tão focados no lucro privatista imediato das corporações e fazer um mergulho na teoria econômica e na história recente do Brasil. Vamos por partes.

O agro – um acrônimo para agronegócio – é a versão pop nacional do termo norte-americano *agribusiness*. Por sua vez, o vocábulo *agribusiness* – explica a Wikipedia americana – é uma palavra-fantasma, que combina duas outras diferentes: o *agro*, ou seja, a atividade agrícola produtiva, e o *negócio*, ou seja, um enorme conjunto de interesses empresariais e financeiros. Enfim, um conjunto de empreendimentos econômicos e negócios financeiros, relacionados aos insumos, a montante da produção, assim como à comercialização, ao processamento e à exportação dos produtos do campo; e a jusante da atividade agrária propriamente dita⁴. Estamos, portanto, falando de interesses corporativos na produção e comercialização de matérias-primas minerais, agroquímicos, produtos farmacêuticos, máquinas e implementos agrícolas, e outro tanto de negócios empresariais e financeiros voltados à comercialização, ao processamento industrial e à exportação de produtos agrários, numa economia cada vez mais globalizada.

⁴ “As funções a montante da agropecuária são aquelas vinculadas ao fornecimento de máquinas e insumos para ela; as funções a jusante dela são relacionadas à armazenagem, ao transporte, à industrialização e ao comércio de itens com origem na agropecuária” (Pompeia, 2020, p. 199, nota 4).

A globalização, embora complexa, do ponto de vista econômico, refere-se à intensificação dos fluxos de capitais, bens, serviços, informações, pessoas, tecnologia, entre outros fatores (Vandenberghe, 2015). A ideia é aproveitar as *vantagens comparativas* da intensificação do comércio internacional, na esperança de que as forças do mercado as direcionem para as estruturas e tendências de produção, consumo e distribuição necessárias (Deshpande; Arora, 2010). Na agricultura, isso foi acompanhado pela integração com o comércio internacional, preços mundiais e novos *players*, com ajustes no controle das políticas internas, levando a mudanças nos padrões de comercialização e funcionamento dos mercados nacionais (Deshpande; Arora, 2010).

O problema apontado pelos autores supracitados é a existência de mercados imperfeitos, o que conduz a efeitos contrários aos interesses, seja dos agricultores, seja dos criadores de aves, suínos e outros, como, por exemplo, no Brasil, que são obrigados a pagar preços inflacionados em decorrência da demanda externa pela soja e pelo milho, produzidos internamente.

No cenário agrícola mundial, recentemente se noticia que questões agrícolas atuais perpassam uma crise que afeta agricultores de muitos países, especialmente da Europa, condensando os efeitos da guerra da Ucrânia, a vulnerabilidade às mudanças climáticas, entre fatores relacionados às políticas agrícolas e o direcionamento para as grandes corporações (Gozzi, 2024). Mas é no Sul global que esse quadro traz desafios ainda maiores, quando se agrega a existência de situação de extrema pobreza vivenciada por significativa parcela da população. Na Índia, as políticas liberais após a década de 1990 levaram os agricultores locais, cujas áreas de cultivo em sua maioria não ultrapassam 02 hectares, a competir com produtores estrangeiros com melhores condições de cultivo e beneficiados com relativamente maiores subsídios, ao passo que sofrem pressão interna pela manutenção do preço dos alimentos para abastecimento do mercado nacional, além de outros fatores adversos. Aqui, uma série de estudos e reportagens⁵ vem abordando o que se convencionou chamar de “*Agrarian Distress*”, um cenário que compõe uma série de aspectos que pressionam ao sofrimento agrário, incluindo questões de mercado desfavoráveis, e que é sinalizado como uma das causas primeiras para o aumento assustador no número de suicídios de agricultores (Deshpande; Arora, 2010).

Esses fatos vêm ocorrendo ao mesmo tempo em que se constrói uma divisão global do trabalho onde países do Sul global tendem a permanecer como fornecedores de produtos primários aos países industrializados. No caso da economia brasileira, a “*primarização*” é amplamente analisada por Guilherme C. Delgado, em seu livro *Do capital financeiro à economia política do agronegócio* (2012). Em primeiro lugar, ela é sustentada por uma demanda externa de commodities agrícolas e minérios, com pouquíssimo valor agregado, atendendo à crescente demanda externa, particularmente da China, mas também de outros países. Com isso, não há impulsos significativos para fazer crescer

⁵ Ver especialmente os artigos de P. Sainath, um colunista indiano e autor de livros que discutem o problema do “*agrarian distress*”.

a demanda interna, sem efeitos retroativos sobre os outros setores da economia, como a indústria de bens de consumo, o que também prejudica outros segmentos do setor agrícola, especializado na produção de alimentos para consumo interno. Mas, por outro lado, este modelo econômico, aparentemente sustentado pelas “vantagens comparativas no mercado internacional”, tem enorme peso no financiamento macroeconômico da economia brasileira, porque o boom de commodities “produz saldos comerciais expressivos, cativos ao serviço da dívida ou da remuneração dos ‘Serviços’ do capital estrangeiro” (Delgado, 2012, p. 81). Todavia, esses “esses saldos comerciais são remetidos ao exterior por exigência das condições contratuais de remuneração do capital estrangeiro, [e assim] a política de saldos comerciais a qualquer custo não é compatível com o crescimento da demanda interna”, ou seja, não há nenhum efeito positivo sobre o crescimento do mercado interno (Idem, p. 81).

As pressões pela liberalização, com uma visão de mercado unicamente focada na demanda externa por commodities, ignoram que o preço é apenas um incentivo econômico, e que, embora os produtores também atuem em resposta aos sinais do mercado, outras motivações/desafios e limitações podem existir para eles. Sendo assim, sinalizamos que muitos produtores, especialmente o vasto setor da agricultura familiar, precisam ser apoiados e orientados por políticas públicas que reforcem sua presença no mercado, impedindo que o “grande” mercado os exclua como atores, como pequenos produtores, processadores ou comerciantes; mesmo que participem apenas de mercados locais ou regionais, ou mercados de nicho. O reforço de suas condições de existência e de continuidade como atores do processo produtivo nacional representa uma estratégia para o enfrentamento do risco ao empobrecimento e à fome.

Um exemplo de ação política que viabilizou muitos agricultores familiares foi a criação, em 2003, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em conjunto com uma série de iniciativas para a promoção da segurança alimentar e nutricional (SAN) no país. Em resumo, trata-se de um Programa de compra de alimentos armazenáveis, provenientes de agricultores familiares e assentados da reforma agrária, que são distribuídos para populações em situação de vulnerabilidade, para instituições socioassistenciais e escolas, bem como para formação de estoques, conforme argumentam Triches e Grisa (2015). As autoras trazem aportes de várias pesquisas no que concerne às contribuições do PAA já identificadas, como: construção de novos mercados; diversificação produtiva e valorização dos produtos locais e da agricultura familiar, com impactos sobre o meio ambiente e a economia. Vale salientar, especialmente, que esse Programa trouxe um mecanismo de garantia aos produtores de um preço de venda, sem a insegurança da tradicional dependência para com intermediários, que rebaixam os preços no momento da colheita e da entrega dos produtos. No entanto, a despeito dos benefícios alcançados, Perine *et al.* (2021) destacam que, após 2014, houve uma redução contínua de montantes repassados para o PAA, ocorrendo em 2019 o menor patamar de

execução de recursos, sofrendo forte impacto das mudanças de caráter político e institucional no Brasil.

A completa desregulamentação do mercado, o *self-regulating market* (mercado autorregulado, Karl Polanyi), favorece apenas a concentração empresarial e os interesses do capital financeiro. A desregulamentação do mercado, ao facilitar a ação livre dos intermediários sobre os segmentos menos capitalizados e com menor capacidade de estocagem, se somado a um cenário de desmobilização de recursos para o PAA, que o país vem vivenciando nos últimos anos, por exemplo, ao passo que assegura boas condições para a venda dos produtos pelos atravessadores, contribui para conformação de um quadro precário para a agricultura familiar. Quer dizer, os preços aumentam para o consumidor final sem que o produtor familiar possa aumentar os ganhos ou mesmo auferir receitas maiores que seu custo de produção.

Conforme exposto por Araghi (2009), a atual onda econômica neoliberal, embora defensora do *laissez-faire* no âmbito do discurso, na prática se sobrepõe com um conjunto de instituições ou mecanismos intervencionistas, especialmente postas pelos países desenvolvidos em benefício das corporações do agronegócio. Para muitos países, especialmente os com altas dívidas, esse contexto conduziu a: (1) desregulamentação dos mercados de terras e a reversão das políticas de reforma agrária; (2) cortes nos subsídios agrícolas; (3) uso expandido de biotecnologias agrárias, com riscos ambientais graves; (4) dependência acentuada de insumos industrializados; (5) promoção de agro exportações às custas de safras de alimentos para o consumo interno, por exemplo. Segundo o autor, trata-se de diretrizes impostas pelos regimes agroexportadores, que colocam milhões de pequenos agricultores, a depender dos setores em que eles se inserem, em competição com empresas transnacionais altamente subsidiadas e produtores capitalizados. O resultado são camponeses despojados e lançados ao trabalho informal.

É evidente, portanto, que estamos falando não somente de cadeias produtivas diversas e específicas, mas também de interesses econômicos não apenas diferentes entre si, mas opostos e, em muitos casos, conflitantes. Cabe então a pergunta: a quem interessa trazer sob um acrônimo modernista um conjunto tão complexo e diverso que tem como sua base de produção um insumo natural, a terra? A quem interessa colocar em segundo plano a relação intrínseca da produção agrária com a terra, e junto com ela a água e os biomas naturais, para privilegiar tão somente o lado do negócio, ou seja, o ganho financeiro, a especulação em bolsa, o investimento de capital? Não há dúvida de que toda produção empresarial, dentro das condições econômicas dominantes, apenas se sustenta à medida que cobrir custos e reverter lucros. Mas será apenas isso que se trata quando se substitui com insistência a expressão vernacular consagrada “atividade agropecuária” pelo anglicismo “agronegócio”?

É óbvia a inversão: *o agro é pop e é tudo, porque é um “negócio”*. Mas não é um truísmo que a atividade agropecuária, assim como a atividade industrial, a produção manufatureira em geral, e o setor terciário, o comércio, devem ser também um bom negócio, ou seja, uma atividade econômica que remunera todos os seus fatores? Onde estaria então a diferença? A diferença está na conotação ideológica e em tudo que ela implica, em tudo que ela pressupõe o pacto da economia do agronegócio (Delgado, 2012). A diferença está, portanto, no fato de que “agronegócio” não é de modo algum aquilo que se quer fazer como senso comum, mas um modelo econômico imposto pelos centros decisórios do capital internacional aos países que se pretendem manter ao longo do tempo como dependentes e incapazes de produzir o seu próprio desenvolvimento. Mas compreender isso exige conhecimento empírico e análise teórica consistente⁶. Nos EUA, onde o termo teve um uso mais técnico e foi objeto de debate acadêmico, já se reconhece que o *agribusiness* deve também se responsabilizar pelas questões ambientais, sociais e relativas à qualidade e segurança dos alimentos⁷. Entretanto, não é essa abrangência maior em termos científicos, tecnológicos, sociais e ambientais que esse neologismo busca visibilizar no Brasil.

De pronto, o termo coloca a importância do setor agrário como um “negócio”, como investimento, como campo livre para a penetração do capital financeiro e especulativo – especulação não apenas dos produtos do agro, com destaque para as *commodities* milho e soja, e especulação com itens essenciais da cesta básica, como arroz, feijão e carnes, mas também com a própria terra, a propriedade fundiária transformada em uma mercadoria como outra qualquer (Delgado, 2017, p. 12).

A partir desse quadro geral, este ensaio propõe mostrar como, nessa onda de ver a agropecuária como “negócio”, antes de manter a abrangência necessária de uma atividade econômica que opera diretamente na base os recursos naturais disponíveis à nação, ou seja, a terra e a água, atividade que também deve atender a necessidades estratégicas de soberania e segurança alimentar de toda a população, a expressão “agronegócio” tem o objetivo de *naturalizar* o uso econômico de bens inalienáveis da nação (terra, água, florestas, subsolo, riquezas naturais de todo tipo), como meros objetos de interesses de capitais especulativos internacionalizados. Cabe, portanto, indagar quais seriam os problemas aqui embutidos; em que medida a economia do agronegócio estaria comprometendo a segurança e a soberania alimentar da população brasileira, e aumentando a precariedade da reprodução de milhões de pequenos produtores familiares. Esse tipo de lógica comercial transforma a terra em uma mercadoria qualquer, colocando em extremo risco os produtores

⁶ “Mas sem teoria adequada à classe de fenômenos que se pretende explicar não se avança no conhecimento. Daí que, para entender o que se passa no Brasil em termos da expansão das atividades do setor primário a partir dos anos 2.000, recorro à teoria do capital financeiro na agricultura. Esta é a matriz teórica explicativa do processo real de acumulação de capital neste setor, empiricamente designado – o do agronegócio, mas alargado no contexto das relações de uma economia política concreta; e nunca restrita aos limites de sua convencional empiria.” (Delgado, 2012, p. 92).

⁷ Agribusiness. Disponível em <https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Agribusiness&oldid=1025177166>. Acesso em: 7 jun. 2021.

tradicionais associados aos biomas brasileiros, como as quebradeiras de coco, os faxinais, por exemplo, assim como os territórios indígenas e quilombolas, cujas terras se tornam ameaçadas pelo desmatamento, pela especulação fundiária e pela grilagem, que antecede a fixação do agronegócio.

Visto em seu atual contexto histórico, o agronegócio conduz ao agravamento da situação de desigualdade social, ao retardar ou suprimir o reconhecimento de direitos de povos tradicionais, fazendo com que uma parcela dessa população seja levada a situações de miséria, mas não sem antes configurar novos focos de tensão e conflitos sociais, por terra, por direitos, por água, pelas florestas, e assim por diante. Trata-se de um conjunto de ações econômicas que não podem operar sem a interferência destes setores no cenário político brasileiro, e sem o suporte do poder do Estado. Por isso, é fundamental identificar que há um grande empreendimento voltado à apologia e legitimação daquilo que tecnicamente tem sido chamado de o “pacto da economia agronegócio” (Delgado, 2012). Também temos aí os elementos explicativos das instabilidades e turbulências da atual situação política do país nos últimos 10 anos (Pompeia, 2022).

A intenção deste artigo é apenas apontar alguns fatos muito relevantes que estão no âmago da socioeconomia do agronegócio, demonstrados por seguidas análises acadêmicas e científicas, que evidenciam os propósitos dissimuladores das campanhas publicitárias voltadas a montar uma imagem positiva do agronegócio no Brasil. O texto apresenta, sinteticamente, argumentos pautados em três consequências do agronegócio para o Brasil, assim divididos ao longo dos itens: (1) o aumento da fome mundial e no Brasil; (2) o aumento do preço e da especulação com a terra; e (3) o desmonte das políticas públicas e o agravamento do trabalho escravo.

PRIMEIRA CONSEQUÊNCIA: O AUMENTO DA FOME E O SURGIMENTO DE UMA NOVA QUESTÃO AGRÁRIA

De onde nasceria então uma *nova questão agrária* brasileira, ou melhor dizendo, de que forma persiste uma questão agrária, apesar do crescente volume da produção brasileira de produtos agropecuários, e do simultâneo e enorme crescimento da participação da agropecuária no PIB e na pauta das exportações brasileiras?

O debate da questão agrária esteve muito forte na década anterior ao golpe militar de 1964, e o regime empresarial-militar nascido do golpe não apenas criou as condições para o surgimento da economia do agronegócio como também implantou políticas diretas para criar uma classe social de grandes proprietários rurais que viriam a ser, nas décadas seguintes, os principais atores econômicos e políticos do moderno agronegócio. A questão agrária naquele contexto histórico dos anos 1950-1960 foi majoritariamente entendida como a causa da estagnação econômica da época, originada da baixa produtividade da agricultura brasileira, dos baixos salários e das relações pré-capitalistas ainda

prevalentes no campo, que tinha como efeito o baixo poder aquisitivo dos trabalhadores rurais, visto como uma barreira estranguladora do crescimento do mercado interno.

Deste modo, a ideia predominante era de que a estrutura agrária precisava ser modificada, e o caminho seria uma reforma agrária produtivista. O setor agrário estava dominado pelos latifúndios, grandes propriedades com baixa produtividade ou totalmente improdutivoas, que represavam a mão-de-obra nas fazendas, mantendo-a com baixos salários, no nível mais baixo da subsistência humana, o que também limitava a expansão do mercado interno, estratégico para a expansão industrial do país. A solução imaginada nos meios oficiais propunha taxar, com imposto progressivo, as extensas propriedades improdutivoas e absenteístas – os latifúndios improdutivoos – e dar condições para que as ínfimas propriedades de agricultores empobrecidos – os minifúndios – fossem substituídas pela empresa rural. Os efeitos desse debate se refletiram na lei Nº 4.504, de 1964, conhecida como Estatuto da Terra, aprovada mesmo já no primeiro ano do governo da ditadura militar.

Mas, naquele período importante da história brasileira, havia também uma forte contestação do *status quo* por parte dos movimentos sociais, especialmente dos camponeses cuja organização avançava rapidamente. Suas reivindicações e bandeiras reformistas iam muito além do projeto reformista proposto no parlamento (Welch, 2006). No Nordeste, ganhou volume e peso político a mobilização dos camponeses nas Ligas Camponesas (Julião, 2009). O sindicalismo rural ganhou também grande impulso no pré-1964, com a rápida expansão dos sindicatos rurais e a criação da CONTAG, Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, em dezembro de 1963 (Montenegro, 2003).⁸

Ou seja, enquanto a proposta de solução da questão agrária de caráter capitalista-desenvolvimentista era debatida no Congresso Nacional, outra proposta estava sendo colocada pelos movimentos sociais, especialmente pelo movimento das Ligas Camponesas, que era democratizar radicalmente a terra e fazer dela um bem natural – um ativo econômico de origem natural – para promover simultaneamente o desenvolvimento econômico e social do país, como também oferecer uma alternativa de dignidade cidadã às milhões de famílias rurais. Em outras palavras, seria uma reforma agrária que faria da terra um meio de pagar a dívida social de séculos de colonialismo, escravidão e dominação. O ativo terra como meio econômico de produção, como elemento estratégico para impulsionar a economia do país e a distribuição da renda nacional.

Nesse contexto, ocorre o golpe civil-militar de 1964, que rompe de forma violenta a vida democrática do país, submetendo a política nacional ao comando da cúpula das Forças Armadas do país, que estava comprometida com os objetivos estratégicos dos EUA e alinhada com esse país no contexto da guerra fria. Foi um período de muita mudança no cenário econômico e político, criando

⁸ A forma agressiva e violenta como a ditadura militar reprimiu o movimento camponês está muito bem documentada no filme *Cabra Marcado para Morrer*, de Eduardo Coutinho (1984).

instituições político-econômicas de caráter liberal e neoliberal, e promovendo a mais ampla abertura ao capital financeiro e industrial externo. No plano interno, impôs-se uma repressão militar e policial aos movimentos sociais do campo e da cidade e às manifestações políticas de quem quer que fosse. Foi esse contexto político que produziu as bases econômicas do agronegócio.

É importante registrar os mecanismos utilizados pelo regime militar para implantar sua concepção de agricultura moderna no país. Os núcleos populacionais nas áreas novas da fronteira agrícola eram poucos e espalhados ao longo dos canais tradicionais de entrada, os principais rios dos estados do Mato Grosso, Goiás, Pará, Amazonas, Rondônia e Acre. Empresas e empresários foram estimulados a ocuparem essas terras da chamada Fronteira Agrícola, promovendo a expulsão forçada dos posseiros, ocupantes tradicionais destas localidades. Povos indígenas foram deslocados e eliminados. E trabalhadores de todos os estados do Nordeste foram levados para estas regiões e mantidos na condição similar a escravo, nessas novas propriedades abertas com incentivo estatal (Casaldáliga, 1971; Prelazia, 2021).

Mas a crise econômica obrigou o regime a realizar uma abertura política, cuja característica principal foi criar uma ordem política institucional legal para manter o arcabouço repressivo criado arbitrariamente e ao arrepio da lei nos anos da ditadura.

Encerrado o regime militar, o debate da questão agrária retorna, levando a Constituição de 1988 a incorporar os princípios jurídicos da função social e ambiental de propriedade da terra, contidos no Estatuto da Terra, mas inteiramente ignorados na política agrária do regime militar. Decorridos 25 anos de promulgação da Constituição de 1988, temos evidentemente condições históricas distintas dos anos de 1960, como também do período imediato da Constituinte (Delgado, 2017, pag. 15, grifo nosso).

Podemos observar, portanto, um esforço dos legisladores da década de 1960 e dos constituintes de 1988, fazendo eco aos debates das décadas imediatamente anteriores, de colocar esse intangível patrimônio brasileiro em terras devolutas e terras a serem preservadas, a serviço do país como um todo, contribuindo para a preservação ambiental e para o desenvolvimento social da população rural, secular problema brasileiro. Tratava-se de priorizar o acesso àqueles que, pelas condições econômicas, foram desapossados das terras de seus ancestrais, aproveitando e fomentando sua reconhecida vocação de trabalho e vida na terra. Tratava-se também de colocar esse ativo econômico estratégico – o patrimônio nacional em terras – a serviço do desenvolvimento social, criando canais de acesso à terra, à assistência técnica e aos mecanismos institucionais de comercialização da produção a serviço daqueles que mais precisavam, para superar sua condição de pobreza. Tratava-se, portanto, de associar o desenvolvimento agrário com a solução dos problemas sociais mais graves da sociedade brasileira.

Entretanto, a década e meia após o fim da ditadura militar mantém os tradicionais índices de concentração fundiária. Áreas devolutas foram apropriadas por grandes proprietários, e inseridas em processos especulativos ou produtivos, sem respeito aos critérios ambientais. Paralelamente, deu-se

o processo de transformação tecnológica. Além disso, o aumento da especulação imobiliária, no período de crescimento da inflação nos anos 1980, ocorreu como forma de proteção do capital, na esteira do fomento ao complexo agroindustrial, na produção de máquinas e implementos, e de insumos químicos, com participação elevada de empresas multinacionais (Panini, 1990). O pano de fundo foi que a apropriação privada da terra, um processo tradicional da história brasileira desde o período colonial, foi reconfigurada por meio de novos mecanismos de apossamento (grilagem) e mercantilização das terras.

Em síntese, tanto nos anos de 1930, como no pós-guerra, bem como nos anos seguintes, as políticas para o rural estiveram influenciadas ora pela industrialização como ajustamento à realidade de substituição de importações, ora pelas políticas econômicas de modernização da agricultura (segunda metade do século XX) (Delgado, 2001), o que mais tarde passa a sofrer influência da economia do agronegócio.

É bom frisar que a instauração da Constituição de 1988 deu-se ao mesmo tempo em que se iniciou, a nível mundial, uma nova ordem de cunho econômico-liberal. Esse quadro configurou um cenário de mudanças nas agendas do Estado brasileiro já nos anos 1990, época em que se destaca a liberalização comercial. Nesse momento, a modernização da agricultura já não era tanto a prioridade, bem como o projeto de industrialização que a impulsionou. A prioridade passou a ser o setor externo em face de políticas de abertura comercial, quando surgem novos protagonistas – grandes produtores e grandes corporações internacionais do comércio e da indústria de commodities (Delgado, 2001). O país agora passa a se consolidar como um grande fornecedor mundial de commodities de origem agrária, sob a economia do agronegócio. Entretanto, tanto quando a reforma agrária entrou na pauta política a partir de um viés desenvolvimentista, ou após, quanto quando as políticas se transformaram sob o impacto do agronegócio, grande parte das necessidades dos povos do campo continuaram não contempladas.

Lerrer (2023) chama atenção para o cenário nos períodos dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) e Dilma Rousseff (2003 - 2016), do Partido dos Trabalhadores (PT), um partido que se colocava historicamente em defesa da democratização da terra, destacando certo silenciamento acerca da reforma agrária nos debates políticos, particularmente após 2007. A autora usa o termo “recalque” para explicar a concertação política do agronegócio contra a democratização da terra, que resultou nesse silenciamento e na marginalização das lutas pela terra no Brasil. Essa “política de silêncio” em relação à reforma agrária agravou a concentração de terras durante os anos do governo petista, favorecendo a concertação política do agronegócio e o posterior desmonte nos governos de direita que se instauraram. Esse fato é destacado como sofrendo influência de fatores, como: políticas mitigadoras da fome voltadas para as populações pobres do campo, que podem ter contribuído para “silenciar” as lutas em torno da questão agrária; introdução de novas bandeiras de lutas nos discursos

dos movimentos sociais rurais; e a busca de políticas conciliatórias nos governos de coalizão do PT. A ausência de uma agenda pública fortalecida, sobre reforma agrária, nesses governos petistas, contribuiu para o completo desmantelamento institucional das políticas agrárias nos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro.

Estes diferentes processos históricos mantiveram os entraves de acesso à terra ao pequeno produtor ou às populações tradicionais, que trabalham e se reproduzem à margem dos grandes mercados. Enfim, sem as soluções para as antigas questões sociais que assolam o campo brasileiro desde épocas remotas, somam-se hoje os novos problemas e questões mais ligados aos efeitos devastadores da economia do agronegócio: as ameaças ao meio ambiente, desmatamento com a consequente alteração do regime de chuvas e, por outro lado, os efeitos mais graves desse modelo para a população economicamente ativa do campo, pela sua pouca capacidade de absorção de mão de obra, assim como pela sua forte tendência à concentração de renda. Não é por acaso o aumento da insegurança alimentar e da fome nas áreas urbanas e rurais.

Esse conjunto de questões está reconfigurando o tema da questão agrária não como um problema de subdesenvolvimento, de estagnação da economia, mas de uma economia que produz efeitos desastrosos para o conjunto do país. É justamente por isso que se justifica uma retomada deste debate, como também a retomada da questão da reforma agrária no Brasil de hoje.

Ora, essa imensa massa restante de agricultores, sem acesso à terra e de franca contribuição à produção agropecuária, que está sujeita a condições subumanas de vida e de trabalho, poderia e deveria incorporar-se a novo pacto social que ora se desenha com uma reforma agrária, nos termos em que a estou tratando. Creio que os requisitos políticos dessa reestruturação agrária ultrapassam o campo específico da formulação teórica, situando-se na esfera da política concreta do Estado democrático e de seus deveres com a proteção da cidadania.

O que me parece essencial explicitar é o fato de que a inserção desse imenso grupo social na política agrícola não está implícita no funcionamento do mercado ou das funções do Estado. Ao contrário, sua exclusão e rejeição pelo capital, sancionada pela política pública, conduzem a uma sistemática e desumana destruição pessoal e social de seus diversos segmentos, compostos por “boias-frias”, “posseiros”, “parceiros”, “pequenos proprietários”, comunidades silvícolas etc., num processo surdo e violento de negação dos direitos humanos fundamentais (Delgado, 2012, p. 70/71).

Esse processo histórico torna-se ainda mais preocupante quando, em meio aos sacrifícios que a pandemia da Covid-19 impôs à população brasileira, observamos o retorno do Brasil ao mapa da fome. Em recente pesquisa sobre o efeito da pandemia sobre a segurança alimentar no Brasil, Galindo *et al.* (2021) expõem, a partir de pesquisa de opinião pública desenvolvida em 2020, que a ocorrência de insegurança alimentar foi diagnosticada em 59,4% dos domicílios pesquisados entre os meses de agosto a dezembro (incluindo a insegurança alimentar leve, moderada e grave). Para este estudo, os percentuais de insegurança alimentar foram maiores em domicílios situados nas regiões Nordeste (73,1%) e Norte (67,7%) e nas áreas rurais (75,2%).

Estes dados têm o papel de nos evidenciar uma situação de extrema gravidade, mas não nos explica o porquê de o agronegócio produzir pobreza e marginalização social. Para isso, é preciso mergulhar mais vez na teoria econômica e compreender os mecanismos de produção de riqueza no capitalismo, mas entender também quando esse mecanismo é gerador de pobreza e exclusão econômica. Os economistas clássicos (especialmente Adam Smith e David Ricardo) não fecharam os olhos para o problema; ao contrário, foram reconhecidos como cientistas por Karl Marx, por exemplo, porque, malgrado sua posição de classe, não negaram as evidências de suas próprias descobertas científicas.

Vejamos, então, o que dizia o primeiro dos economistas clássicos, o fisiocrata François Quesnay, que rompeu com as doutrinas mercantilistas e pioneiramente explicou como nascia a riqueza na sociedade moderna. Explicava ele que a criação da riqueza (que consistia também na criação do valor-trabalho, ainda que restrito ao trabalho agrário que produzia o trigo), era o resultado do exercício do trabalho humano sobre a terra arável, o esforço humano fertilizando esse bem natural – a terra –, e gerando bens (na forma do trigo) em quantidade muito maior do que se gastava para produzi-lo (Quesnay, 1978).

Ou seja, para um investimento de 3.000 arrobas em trigo correspondia uma safra de 5.000 arrobas de trigo, dependendo naturalmente da qualidade da terra e da boa administração da plantação. De onde vinha esse rendimento? Calculado em arrobas de trigo, o resultado total do investimento de 1.500 arrobas de trigo, dispendidas para alimentar os trabalhadores da terra, mais os gastos de 1.500 arrobas para cobrir as despesas e vantagens do *fermier* (uma espécie de empresário-administrador da produção), sobrava um volume grande, 2.000 arrobas de trigo, que ele chamou de *produit net* (produto líquido), que podia ser entregue ao *seigneur propriétaire*, um resultado gerado (também em trigo) que era bem maior do que o gasto feito na plantação do trigo. Esse último montante (2.000 arrobas) entregue aos senhores proprietários era a renda fundiária, renda da terra, que viria a ser um objeto de estudo central de Adam Smith, e da qual David Ricardo faria uma análise definitiva. Entretanto a economia neoclássica enterrou essas elaborações pioneiras fundamentais, priorizando o olhar apenas para temas e problemas do mercado (Malagodi, 2004).

Retomemos, brevemente, o circuito econômico daquilo que Guilherme C. Delgado descreve como a “economia política do agronegócio”. No capítulo 6, de seu livro de 2012, que tem como tema a “Dependência e superexploração como limites ao desenvolvimento”, o autor faz um resumo dos passos de sua análise e observa que o modo de inserção da economia agrária do agronegócio deveria provocar um debate político que fosse capaz de apontar os efeitos perversos do modelo.

A contradição de tal inserção primária, do setor externo para o conjunto da economia, deveria suscitar uma discussão política sobre reestruturação desse modelo, para o que dedicamos algumas reflexões finais (seção 6.5). O ponto de partida neste caso é do conjunto de setores ligados essencialmente à dinâmica do mercado interno, que estão ou estariam fortemente

excluídos do projeto de desenvolvimento pelo setor primário-exportador, no formato atual de sua conexão com o setor externo da economia (Delgado, 2012, p. 111, grifo nosso).

Do ponto de vista macroeconômico, a política econômica do agronegócio, que é focada na produção de *commodities*, tanto coloca a economia do país dependente das oscilações do mercado internacional de *commodities*, como funciona a partir da demanda externa desses produtos exportáveis. Tudo bem, soja, milho, algodão, carne etc. são produtos exportáveis, que garantem um elevado saldo na balança comercial. O problema está, porém, no isolamento ou não inclusão prioritária das trocas intersetoriais do agronegócio, necessária para a produção de soja, milho, algodão, carne etc. com o mercado nacional. Os ganhos líquidos obtidos pela economia do agronegócio não retornam como uma demanda para o mercado interno, como gastos suntuários pessoais dos grandes proprietários ou como novos investimentos. Como estamos falando de uma economia dominada pelo capital financeiro, que tem na sua base a apropriação de uma massa enorme de renda fundiária diferencial (Delgado, 2012), a apropriação dessa renda diferencial em circuitos que não fazem demandas ao mercado interno, que não demandam bens agrícolas e industriais produzidos internamente no país, essa renda enorme não tem efeito reprodutivo, porque não gera demanda no mercado interno, e, conseqüentemente, não gera emprego e rendimentos para os outros segmentos da economia nacional. Embora os circuitos do agronegócio faturem bilhões de dólares, os circuitos do mercado interno de bens e serviços ficam excluídos da demanda e da circulação monetária originada a partir da captação dos lucros extraordinários, originados da renda da terra.

Como indicamos acima, para visualizar o efeito perverso da economia do agronegócio, um bom recurso teórico é voltar ao *Tableau Économique*, o quadro econômico do fisiocrata François Quesnay – que mostra como as rendas fundiárias eram importantes como geradoras da demanda para os outros setores da economia (Malagodi, 2004). Ele não condena a apropriação da renda da terra – dos excedentes da produção agrícola – pelos *seigneurs propriétaires*, pela nobreza francesa proprietária rural, mas mostra que essa mesma nobreza deveria: (1) arcar com os impostos do país e (2) gastar todo o seu *revenue*, todas as suas rendas, consumindo produtos de todos os outros setores da economia. Por quê? Porque, com isso, ela estaria gerando demanda na medida em que compraria bens produzidos pelos trabalhadores (costureiros, construtores de carruagens, ferramenteiros, pedreiros, carpinteiros etc., que, por sua vez, demandariam o trigo, produzido pelos trabalhadores diaristas e negociado pelos *fermiers*, que teriam, assim, com a venda do trigo, os recursos necessários para pagar as rendas dos senhores proprietários (Quesnay, 1978).

Contudo, na medida em que os circuitos do agronegócio brasileiro não pressupõem o gasto das rendas fundiárias em produtos do mercado interno, mas são captados pelos circuitos do capital financeiro que internacionalizam esses montantes ou os retornam para a especulação financeira, eles provocam uma sangria permanente, um empobrecimento, porque, de certo modo, se apropriam do

excedente econômico agrário, se apropriam de uma massa enorme de mais-valia – de uma massa cada vez maior da riqueza nacional –, sem permitir que essa mais-valia possa gerar demanda nos outros setores da economia, que teriam a função de criar então estímulos virtuosos em todos os outros setores da economia do país. Embora gerem enorme riqueza captada pelo capital financeiro nacional e internacional, a pobreza e desemprego é o saldo nacional dessa economia maravilhosa do agronegócio.

Que sentido tem, portanto, o “pop” do slogan difundido pela mídia em torno do agronegócio, que se apresenta como o grande setor produtor de alimentos? Afinal, a grandiosidade de uma agropecuária florescente não estaria justamente na capacidade de alimentar bem toda a população? Que sentido poderia ter uma economia agrária forte de um país, senão abrir oportunidades de trabalho para toda a sua população rural? Essa distância imensa entre as finalidades da propriedade da terra, claramente expressas nos textos legais, e o uso desse patrimônio totalmente apropriado e mercantilizado pela economia do agronegócio, na produção de renda fundiária diferencial e sua captação pelo capital financeiro, nos conduz a examinar a realidade da terra tomada como uma *mercadoria qualquer*⁹. Trataremos esse ponto examinando a evolução do preço da terra.

SEGUNDA CONSEQUÊNCIA: O AUMENTO DO PREÇO DA TERRA E A ESPECULAÇÃO FUNDIÁRIA

Quando observamos o preço da terra, constatamos uma mudança nas suas variações. Há quatro ou cinco décadas atrás, o preço da terra era relativamente estável no Brasil. Segundo Oliveira e Ferreira (2014), entre 1977 e 1985, os preços reais da terra permaneceram relativamente estáveis, o que pode ter sido decorrente do aumento de produtividade e ampliação da produção com introdução de técnicas que diminuíram a pressão na ocupação de novas terras. Depois deste período, houve oscilações no preço da terra decorrente especialmente da instabilidade econômica, que levou ao aumento na imobilização de recursos em bens reais com o objeto de reserva de valor e precaução face à inflação. Essa tendência de aumento na procura por terra se mantém, enquanto a insegurança nas aplicações financeiras aumentava.

De acordo com Oliveira e Ferreira (2014), no início da década de 1990, com o Plano Collor I e o congelamento da riqueza líquida da economia, o mercado de terras voltou à estagnação. O preço

⁹ A expressão é de Guilherme C. Delgado. Ver Delgado (2017). Karl Polanyi (2001) também desenvolve a análise da terra como uma das três mercadorias fictícias: *fictícia* no sentido de que não é produzida pelo trabalho humano, e que, em tese, pela teoria de Marx, não poderia tornar-se uma mercadoria. As questões teóricas levantadas por Polanyi nos permitem repensar totalmente a questão da renda da terra, presente nos rascunhos de Marx referentes aos tópicos do livro III do Capital. Uma total reviravolta nas interpretações de Karl Kautsky e de todos os marxistas que se apoiaram e se apoiam nesse autor da II. Internacional até hoje. Na verdade, a obra de Polanyi – *The Great Transformation* –, escrita para tentar entender como o capitalismo levou o mundo ao cataclisma da Segunda Guerra Mundial, nos permite compreender as crises institucionais e permanentes das sociedades capitalistas.

retorna a oscilar com a instabilidade política e incertezas face à implantação do Plano Real. Entretanto, na medida em que a política de juros reais foi tornando os ativos financeiros mais atrativos, esse padrão de preço das terras foi se alterando. O Plano Real provocou uma queda no seu valor em torno de 42% em apenas um ano (junho de 1994 e junho de 1995).

No segundo mandato de FHC, foi anunciada uma nova reforma agrária. O discurso abrangia uma política que levava em conta as premissas do desenvolvimento rural em nível local e regional, pela dinamização dos espaços rurais e das atividades geradoras de rendas agrícolas e não agrícolas, de acordo com teorias em voga sobre o rural brasileiro. Entretanto, constituía também a incorporação da leitura da questão agrária em consonância com o cenário de liberalismo econômico, numa perspectiva de mercado. Foi então implantado o Projeto “Cédula da Terra”, em 1996, com a criação de linha de crédito para a compra de terras financiada pelo Banco Mundial. Esse projeto se consolidou no programa de crédito fundiário do “Banco da Terra”, pela Lei Complementar 93, de 1998. A sistemática era de que a negociação de preços e a indicação da propriedade a ser comprada ficariam a cargo das associações de trabalhadores rurais sem terras, com medidas de obtenção de terras via mercado, tendo o programa de crédito fundiário como instrumento (Albuquerque, 2006).

Através do Decreto nº 2.614, de 1998, que dispôs “sobre a aquisição de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, por meio de compra e venda”, o governo, segundo Monte (2015, p. 229), institui “o chamamento de proprietários rurais interessados na alienação de suas terras”, flexibilizando “os procedimentos técnico-jurídicos antes restritos ao INCRA”. Para o Banco Mundial, a Reforma Agrária de Mercado (RAM) tornaria o processo mais barato, não geraria conflito e estimularia a cooperação e dinamização do mercado de terras (Cunha Filho, 2007). No entanto, estudos relataram influências externas nas negociações, com indicações de terras por políticos locais e latifundiários que recebiam o pagamento à vista por terras de pior qualidade (Albuquerque, 2006).

Após essa trajetória dos preços da terra no Brasil, Flôres e Silva (2020) comentam que, a partir dos anos 2000, a economia brasileira passou a apresentar crescimento no segmento de *commodities* agrícolas, atribuído a fatores como: aumento da demanda por *commodities* pelas economias emergentes, especialmente pela China; choques de oferta no mercado mundial; busca crescente por matéria-prima para a produção de ração animal e biocombustíveis; aumento no crédito rural; aumento da renda dos consumidores, entre outros fatores. Esse fato interferiu nos preços das terras no Brasil, rebatendo também no aumento da posse da terra para fins especulativos. Os autores trazem dados da FGV que ilustram o aumento dos preços de terras no Brasil para alguns estados. Entre os anos de 2001 e 2007, para o país como um todo, houve uma variação positiva de mais de 200%. Para estados selecionados foram verificados aumentos para: Mato Grosso 352,71%; Pará 342,45%; e São Paulo 191,75%.

Mencionando Gasques, Bastos e Valdes (2008), os autores supracitados comentam que, entre 2000 e 2006, os estados do Sul (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), Sudeste (Minas Gerais e São Paulo) e Centro-Oeste (Goiás e Mato Grosso) apresentaram elevado aumento do preço das terras de lavouras em associação com o desenvolvimento do agronegócio nessa região.

Esses locais caracterizam-se por apresentar maiores produção de grãos e carnes do país (Flôres; Silva, 2020). A tendência de mercado descrita também foi seguida pelos preços de venda de terras de pastagens. A questão que os autores apontam é que o crescimento da demanda global por *commodities* colocaram o Brasil no velho papel de fornecedor de bens intensivos em recursos naturais, ao mesmo tempo em que faz aumentar a sua dependência em relação a esses consumidores e aumentar a pressão no mercado de terras no país.

Portanto, o agronegócio, ou seja, o processo que faz do país um grande fornecedor de matérias primas de origem agrária no mercado internacional, faz pressionar para cima o preço da terra e incentiva a especulação com esse recurso natural, incentivando assim o interesse comercial na derrubada das áreas ocupadas por vegetação nativa da Mata Amazônica, do Cerrado e do Pantanal, mas, recentemente, também a Mata Atlântica. E os mecanismos utilizados para alimentar esse processo especulativo são conhecidos: a *grilagem* – processo hoje mundialmente conhecido como *acamparamiento de tierras* (em espanhol) *land grabbing* (em inglês) ou *Landraub* (em alemão) – a ocupação de territórios indígenas, a invasão de áreas de parques nacionais, como também o contrabando de madeira nativa. E o uso do trabalho análogo à condição de escravo, tradicionalmente utilizado nas áreas da fronteira agrícola, não está de fora dos mecanismos que compõem a “economia do agronegócio”.

TERCEIRA CONSEQUÊNCIA: DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AUMENTO DO TRABALHO ESCRAVO

Em setembro de 2016, com a Lei nº 13.341, o MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) foi extinto e uma série de mudanças de política agrária foram implantadas, o que foi levando à desestruturação de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. Um exemplo foi a desarticulação dos mercados institucionais (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA) e das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), com cancelamento de Chamada Pública para apoio a aproximadamente mil associações e cooperativas da agricultura familiar e da reforma agrária (o programa Mais Gestão) (Mattei, 2018).

Conforme Sauer e Zuniga Leite (2017), foi nesse período que se acentuaram os embates em torno da questão agrária quando surge um pacote de medidas que se configura muito mais como um freio à reforma agrária, em favor do mercado de terras. Entre as medidas, estava a Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispôs sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação

de créditos concedidos aos assentados e sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, instituindo “mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União”.

Segundo Sauer e Zuniga Leite (2017), essa Lei, que resultou na conversão da Medida Provisória 759, de 2016, foi alvo de diversas críticas. Os autores ressaltam que, além de não apresentar meios para criação/reconhecimento de novas áreas, veio como instrumento facilitador da mercantilização das áreas destinadas aos projetos de assentamentos já criados. Para os autores, essa Medida Provisória, trazendo profundas alterações na legislação fundiária urbana e rural, contribuiu para a desregulamentação do domínio, posse e uso das terras, distanciando a política agrária dos critérios constitucionais de função social da terra. Com uma série de emendas e projeto de lei substitutivo, além de colocar uma grande quantidade de terras no mercado, tal medida trouxe o entendimento de que o mercado é capaz de resolver as questões fundiárias.

Nesse cenário, vozes oriundas da sociedade civil ou dos grupos ameaçados tem feito se ouvir. Alertas em defesa da natureza; protestos dos grupos étnicos e culturais ameaçados pela grilagem de terras, bem como ações do Ministério Público do Trabalho na repressão às ocorrências de trabalho análogo à escravidão, tem estado presente. Entretanto, a despeito dessa percepção social destes problemas, o quadro de instabilidade social tem persistido na prática, imersa numa realidade em que as ações dominantes no campo político vêm se conduzindo de modo a impor a submissão da estrutura agrária – o sistema de posse e uso da terra – ao mercado, em um sistema de total liberalidade comandada pelo capital.

Retrocessos sociais se tornaram visíveis quando ocorreu o lançamento da Portaria nº 1.129 de 2017, alterando as regras para combate ao trabalho análogo à escravidão. Conforme o artigo 149 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940), para configurar situação de trabalho em condição análoga à escravidão precisa se ter condições que violem a dignidade ou liberdade do trabalhador, como: trabalho degradante, jornada exaustiva, servidão por dívida ou trabalho forçado (CDVDH/CB; CPT, 2017).

A portaria nº 1.129 foi alvo de críticas de amplos segmentos da população, bem como do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Ministério Público Federal (MPF), e da Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹⁰. Em 24 de outubro de 2017, a ministra do Superior Tribunal do Trabalho, Rosa Weber, concedeu liminar suspendendo portaria, justificando que ela “vulnera princípios basilares da Constituição, sonega proteção adequada e suficiente a direitos fundamentais

¹⁰ Disponível em: <http://www.valor.com.br/politica/5167512/ministra-rosa-weber-do-stf-suspende-portaria-sobre-trabalho-escravo>. Acesso em 27/10/2017.

nela assegurados e promove desalinhamento em relação a compromissos internacionais de caráter supralegal assumidos pelo Brasil¹¹”.

Canuto *et al.* (2010) salientam esse aspecto com base nos dados da CPT, apontando para 2.438 ocorrências de situação análoga à escravidão no decorrer de 25 anos (1985-2009), envolvendo 163.000 trabalhadores. Segundo Canuto *et al.* (2010; 13), “desde 1995, quando foi criado o Grupo Móvel do Ministério do Trabalho, para fiscalizar as denúncias de trabalho escravo no Brasil, foram libertadas 33.789 pessoas”. Uma situação que é apontada como mais frequente ocorre nas áreas de expansão do capital na Amazônia, e no Centro-Sul, sendo em sua maioria em usinas de cana-de-açúcar. Mais recentemente, pudemos notar que, devido às tentativas de modificação do conceito de trabalho escravo e de orçamentos reduzidos para fiscalização no campo, há dificuldade de dimensionar com mais exatidão esses números. Para 2017, por exemplo, foram contabilizadas 66 ocorrências e 386 trabalhadores resgatados (CPT, 2017).

Os números retratam uma realidade estarrecedora, em pleno século XXI. Cumpre lembrar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 170, já expunha que a “ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social”, determinando que seja observado o princípio da função social da propriedade (Inciso III), constituindo-o como elemento integrante do conceito de propriedade. O princípio da função social da propriedade, no Art. 186, da Constituição Federal, está atrelado ao atendimento dos seguintes requisitos, pela propriedade rural: “I - Aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores” (Brasil, 1988; Art. 186; Cap. III). O terceiro e o quarto requisitos dispõem diretamente sobre as relações de trabalho e o bem-estar dos proprietários e trabalhadores.

Estes condicionantes já constavam na Lei 8.629, de 1992, em seu Art. 9, dispondo sobre “a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal”. No âmbito da mesma Lei, Art. 2º, diz-se que “a propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais”, e, segundo o § 1º, que “compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social”.

Com isso, vemos a presença de instrumentos normativos que resguardam o cumprimento da função social da propriedade rural, legitimando a desapropriação, para fins de reforma agrária,

¹¹ Disponível em: <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/10/24/stf-concede-liminar-para-suspender-portaria-sobre-trabalho-escravo/>. Acesso em 27/10/2017

àquelas propriedades que não atendam aos requisitos apontados. Apesar disso, é possível verificar situações de trabalhadores que sofrem com essa vulnerabilidade extrema e que são “marcadas pela clandestinidade e pelo cerceamento da liberdade do trabalhador” (Carvalho, 2017, s/p). Fato que representa um desprezo à dignidade humana e agressão ao sistema normativo constitucional brasileiro. Assim, embora a desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária seja um instrumento de combate essas formas contemporâneas de exploração do trabalho, conforme Carvalho (2017), esse mecanismo praticamente não é utilizado.

OBSERVAÇÕES CONCLUSIVAS

Na verdade, as questões relativas à economia do agronegócio foram aqui apenas mencionadas, apontadas ou resumidas. Não há dúvida de que todos os aspectos associados à economia do agronegócio precisam ser aprofundados e discutidos amplamente nessa nova conjuntura da sociedade brasileira. Nesse texto, procuramos mostrar que a propaganda aparentemente inocente “*agro é pop, agro é tech*” está ligada a todo um projeto amplo que reduz a relevância dos produtos da terra, especialmente os grãos, como a soja, o milho, o trigo e a carne bovina, ao seu caráter comercial e ao seu resultado financeiro. Objetiva naturalizar um processo econômico que desativa os controles públicos necessários para a segurança e a soberania alimentar de qualquer país. Propaga uma ideologia cujo conteúdo é reduzir os produtos da terra a *commodities* internacionais, ou seja, a mercadorias sujeitas às variações do mercado internacional, com preços calculados em dólar. Mas isso *não é um fato natural*. Essa é uma política planejada e acordada por sucessivos governos. E a consequência é o que temos visto diariamente: a colocação em risco do abastecimento interno, seja para a alimentação humana, seja para a criação animal; e o aumento da insegurança alimentar, da fome, principalmente entre as populações rurais mais pobres.

Um processo que inclui, por via de consequência, a chamada mercadorização da terra, um recurso natural pertencente à nacionalidade, ou seja, a todo o povo. Deste modo, a terra deixa de ser um recurso nacional, com o seu uso resguardado legalmente, reservado para as suas funções produtivas, com respeito às suas funções sociais e ambientais. O interesse dos governos em favorecer esse tipo de economia, muitas vezes violando princípios legais e constitucionais, com vistas unicamente ao aumento do superavit primário, tem levado à desativação de políticas públicas cruciais para os setores da agricultura familiar, para as populações indígenas e para o desenvolvimento econômico associado ao empoderamento das populações tradicionais e menos favorecidas do meio rural.

Neste contexto, o refrão “*agro é pop, agro é tech*” tem a função de invisibilizar os direitos, as demandas e as lutas dessa população fragilizada e deslocada pelas forças do agronegócio, fazendo

prevalecer o olhar exclusivo do mercado, que mascara esses processos sociais, deixando-os invisíveis para um conjunto cada vez mais amplo da sociedade. Isso, por si só, justificaria a retomada dos debates sobre a questão agrária brasileira e do tema da reforma agrária no Brasil de hoje.

O importante é compreender que essa economia do agronegócio, coordenada pelos negócios financeiros no sistema de produção agropecuário, que libera o mercado para buscar ganhos privados setoriais ou localizados, sem obedecer aos interesses do conjunto da economia nacional, é excelente para a geração e concentração de lucros, mas é deletério para o funcionamento da economia nacional em seu conjunto. Se há ganhos vultosos, que fluem em grande parte para o exterior, há perdas enormes não computadas pelo esfacelamento dos setores mais inclusivos da economia agrária, dos setores que usam insumos produzidos localmente, e que se comunicam positivamente com cadeias produtivas integradas internamente. O mercado que se regula a si mesmo permite ganhos exponenciais, mas apenas para alguns elos das cadeias produtivas que exploram esses momentos conjunturais do mercado para seu benefício exclusivo. Um mercado regulado, voltado aos interesses da totalidade dos atores do setor agrário, ou melhor ainda, do conjunto da economia nacional, transforma as conjunturas positivas para alguns elos da cadeia em benefício para todo o setor e para toda a economia nacional.

A economia do agronegócio libera a presença e privilegia os setores financeiros, bancos, grandes empresas produtoras de insumos, grandes empresas de comercialização da produção – como os grandes frigoríficos – e o mercado privado de terras, com o foco na exportação; e reduzem e comprimem os ganhos dos atores na base do sistema: os médios e pequenos produtores e os trabalhadores rurais.

A solução para esta situação são políticas públicas integradoras, que deem segurança a todos os elos nacionais das cadeias produtivas nacionais e favoreçam uma política de desenvolvimento nacional, que não seja unicamente voltada às exportações de matérias primas (milho e soja, por exemplo), cuja vinculação direta e dependência do mercado externo causam o encarecimento dessas matérias primas para outros setores produtivos internos, como a avicultura (carne de frango, ovos) e a suinocultura, assim como o encarecimento dos produtos da cesta básica, com a conseqüente instabilidade e crises constantes nestes outros setores produtivos internos e insegurança alimentar para grande parte da população urbana e rural.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, V. de O. *Reforma agrária no governo Lula: uma análise do II Plano Nacional de Reforma Agrária*. 2006. 143 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, 2006. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/98603>.

ARAGHI, F. The invisible hand and the visible foot Peasants, dispossession, and globalization. In AKRAM-LODHI, A. Haroon and KAY, Cristóbal (Edit.). *Peasants and globalization: political economy, rural transformation, and the agrarian question*. USA/Canada: Routledge, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Capítulo III. Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Brasília. Brasília, 1988.

CANUTO, A. *et al. Limite da propriedade da terra - Um direito do povo, um dever do Estado*. Cartilha. Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo, 2010. Disponível em: https://www.cptnacional.org.br/index.php/component/jdownloads/send/30-campanha-limite-pela-propriedade-da-terra/160-cartilha-plebiscito-popular-pelo-limite-da-propriedade-da-terra?option=com_jdownloads. Acesso em 15/06/2021.

CARVALHO, T. G. *Desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária em decorrência da exploração de trabalho escravo*. Rio Grande, 2017. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12656. Acesso em: 26/10/2017.

CASALDÁLIGA, P. *Uma Igreja da Amazonia em Conflito com o Latifúndio e a Marginalização Social*. Carta Pastoral. São Félix do Araguaia, 1971. <https://servicioskoinonia.org/Casaldaliga/cartas/1971CartaPastoral.pdf>. Acessada em 22/02/2024.

CDVDH/CB e CPT. *Entre idas e vindas novas dinâmicas de migração para o trabalho escravo*. [coordenação] Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán - CDVDH/CB; Comissão Pastoral da Terra – CPT. 1. ed. São Paulo: Urutu-Branco, 2017.

CPT. *Conflitos no Campo – Brasil 2017*. CANUTO, A; SILVA LUZ, R. da; ANDRADE, T. V. P (Coord.). CPT Nacional – Brasil, 2017.

CUNHA FILHO, S. de B. *A Constituição de 1988 e a diminuição do poder estatal de desapropriar os imóveis rurais para fins de reforma agrária*. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Direito, 2007.

DELGADO, G. C. *Do capital financeiro à economia política do agronegócio*. Mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: Editora do UFRGS, 2012.

DELGADO, G. C. Expansão e modernização do setor agropecuário no pós-guerra: um estudo da reflexão agrária. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 15, n. 43, 2001. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/download/9829/11401>. Acesso em 25/10/2017.

DELGADO, G. C. Questão agrária hoje. In: Delgado, Guilherme C., Bergamasco, Sonia M. P. P. (Org.) *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017.

DESHPANDE, R. S.; ARORA, S. Editors' Introduction. In: DESHPANDE, R. S.; ARORA, S. *Agrarian Crisis, and farmer suicides*. Land Reforms in India (v. 12, pp. 1-42). India: SAGE Publications India Pvt Ltd, 2010.

FLÔRES, F. D.; SILVA, M. G. Preços de terras no Brasil: uma análise a partir dos preços internacionais das commodities agrícolas e minerais, nos anos 2000. *Ruris*, Campinas, SP, v. 12, n.01, p. 113 – 130, março 2020.

GALINDO, E.; TEIXEIRA, M. A.; DE ARAÚJO, M.; MOTTA, R.; PESSOA, M.; MENDES, L.; RENNÓ, L. Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil. *Food for Justice Working Paper Series*, Berlin, n. 4, 2021. DOI [10.17169/refubium-29554](https://doi.org/10.17169/refubium-29554).

GOZZI, L. Why Europe's farmers are taking their anger to the streets. BBC News, 27 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-europe-68095097>. Acesso em: 25/02/2024.

IBGE. Estatísticas Sociais. *POF 2017-2018*: proporção de domicílios com segurança alimentar fica abaixo do resultado de 2004. IBGE, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28896-pof-2017-2018-proporcao-de-domicilios-com-seguranca-alimentar-fica-abaixo-do-resultado-de-2004#:~:text=Vale%20ressaltar%20que%2C%20em%202004,0%25%20em%202017%2D2018>. Acesso em 03/06/2021.

IBGE. *Pesquisa de orçamentos familiares: 2017-2018*. Perfil das despesas no Brasil: indicadores selecionados. IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

JULIÃO, F. "Que são as Ligas Camponesas?" em Welch, C.A. et al, *Camponeses brasileiros: Leituras e interpretações clássicas*, v. 1, Coleção História Social do Campesinato no Brasil. São Paulo: EDUNESP, 2009: 271-297.

LERRER, Débora F. Memória, recalque e questão agrária no Brasil. *Revista Raízes*, Campina Grande, v. 43, n. 1, jan./jun. 2023.

MALAGODI, E. *Propriedade fundiária e campesinato*. Um estudo de Smith, Ricardo e Marx. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2004.

MATTEI, L. A política agrária e os retrocessos do Governo Temer. *Revista Okara: Geografia em debate*, v. 12, n. 2, p. 293-307. João Pessoa: DGEOG/CCEN/UFPB, 2018.

MONTE, F. C. D. *O INCRA e a política de assentamentos rurais: um estudo sobre processos político-administrativos de ação pública*. 2013. Tese (Doutorado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 2013.

MONTENEGRO, A.T., "Ligas camponesas e sindicatos rurais em tempo de revolução". In: FERREIRA, J.; DELGADO, L.A.N. (orgs.). *O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática (1945-1964)*. v. 3. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003. p. 241-271.

MOYO, S.; JHA, P. P.; YEROS, P. The Agrarian Question in the 21st Century. *Economic & Political Weekly*, v.1, 2015.

OLIVEIRA, A. U. de. A "Não reforma agrária" do MDA/INCRA no governo Lula. *Reforma Agrária: Revista da Associação brasileira de reforma agrária*, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 165-201, 2006.

OLIVEIRA, A. U. de. Não Reforma Agrária e Contrarreforma Agrária no Brasil do governo LULA. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal13/Geografiasocioeconomica/Geografiaagricaria/04.pdf>. Acesso em: 28/10/2017.

OLIVEIRA, N. de A. P.; FERREIRA, L. da R. Determinantes do preço da terra no Brasil. *Revista de Política Agrícola*, Ano XXIII, n. 4, out./nov./dez, 2014.

PANINI, C. *Reforma Agrária dentro e fora da lei: 500 anos de história inacabada*. São Paulo: Paulinas, 1990.

PERINI, G; ALMEIDA, A. F. C. DE; SPÍNOLA, P. A. C; PELLA, A. F. C; SAMBUICHIT, R. H. R. *A evolução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): uma análise da sua trajetória de*

implementação, benefícios e desafios. Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília: Rio de Janeiro, 2021.

POLANYI, K. *The great transformation: the political and economic origins of our time*. 2nd. Boston: Beacon Press, 2001.

POMPEIA, C. “Agro é tudo”: simulações no aparato de legitimação do agronegócio. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 26, n. 56, p. 195-224. Jan./abr. 2020.

POMPEIA, C. O agrobolsonarismo. *Piauí*, jan. 2022. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-agrobolsonarismo/>. Acesso em: 24/02/2022.

PRELAZIA de São Félix do Araguaia. Carta Pastoral nos 50 anos da primeira Carta Pastoral de Pedro Casaldáliga. (Bispo Dom Adriano Ciocca Vasino). 2021. Acessada em 22/02/2024. https://www.cptnacional.org.br/attachments/article/5830/Carta%20Pastoral%2050%20anos%20versa%CC%83o%204_compressed.pdf.

QUESNAY, François. *Quadro Econômico*. Trad. Teodora Cardoso. 2ª edição. Lisboa: Fundação Gulbenkian, 1978.

REDE PENSSAN. *VigiSAN - Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil*. Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, 2021. Disponível em: [VIGISAN-Inseguranca-Alimentar-e-Covid-19-no-Brasil.pdf \(ifz.org.br\)](https://www.ifz.org.br/VIGISAN-Inseguranca-Alimentar-e-Covid-19-no-Brasil.pdf). Acesso em: 24/02/2022.

SAUER, S.; ZUNIGA LEITE, A. Medida Provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no Brasil. *Retratos de Assentamentos*, v. 20, n. 1, p. 14-40, jan. 2017. Disponível em: <http://retratosdeassentamentos.com/index.php/retratos/article/view/258/241>. Acesso em: 28 abr. 2019.

TRICHES, R. M; GRISA, C. Entre mudanças e conservadorismos: uma análise dos Programas de Aquisição de Alimentos (PAA e PNAE) a partir da retórica de intransigência. *Revista NERA*, Presidente Prudente, v. 18, n. 26, p. 10-27, jan. /jun. 2015.

VANDENBERGHE, F. Globalization and individualization in late modernity. A theoretical introduction to the sociology of youth. *Ideias*, v. 5, n. 1, 2015. pp. 115-172.

VISWANATHAN, P. K.; THAPA, G. B.; ROUSTRAY, J. K.; AHMAD, M. M. Agrarian Transition and Emerging Challenges in Asian Agriculture: a critical assessment. *Economic & Political Weekly*, v. 47, n. 4, p. 41-50, 2012.

WELCH, C.A. Movimento sociais no campo até o golpe militar de 1964: a literatura sobre as lutas e resistências dos trabalhadores do campo do século XX. *Lutas e Resistências*, n. 1, setembro, p. 60-75, 2006.